



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 678

Data: 28 de novembro de 1977.

Súmula - Dispõe sobre a alienação mediante Licitação pública, a data de terra nº 10 da quadra nº 81, da planta geral de Paranacity.

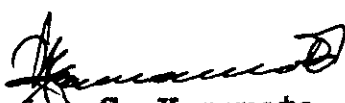
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

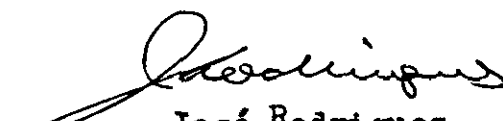
Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Licitação Pública, a data de terra nº 10 - da Quadra nº 81, da planta urbana de Paranacity, contendo duas casas de madeira, cobertas de telhas, medindo 63,00 metros - quadrados cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço base para alienação do imóvel acima, será atribuído por uma Comissão de avaliação a ser designada posteriormente.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1977.

  
Mário S. Yamamoto  
=Prefeito Municipal=

  
José Rodrigues  
=Secretário=